Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/79

Acrescenta mais um ítem no parágrafo único do Art. 153 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal da Lapa ,Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º-O parágrafo único do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa, passa a ter a seguinte redação:-

" O voto será secreto:

I - nas eleições da Mesa;

II - nas deliberações sôbre as contas do Prefeito e da Mesa;

III - nas deliberações sôbre a perda de mandato de Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal;

IV - na concessão de título de cidadão honorário e de qualquer outra honraria."

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 03 de dezembro de 1979

Dr. Ademir Gonçalves
Presidente.